MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.748/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 373,09 (trezentos e setenta e três reais e nove centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824200082.0320000 - Fortalecendo Vidas - Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -31748.. ..... R$ 0,54

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.002000 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31836 - 914 ..... R$ 0,88

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.003000 Manutenção do Programa Projovem Adolescente - PBV I
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31834 - 915 ..... R$ 21,67

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200031.1250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições -33843 ..... R$ 350,00
TOTAL ..... R$ 373,09

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31834 – FNAS - PJOV (Projovem) ..... R$ 21,67
Fonte nº 31836 – FNAS - PVMC (Piso Variavel Media Complexibilidade) ..... R$ 0,88
Fonte nº 31748 – FNAS - PPD Média Complexidade ..... R$ 0,54
Fonte nº 31843 – Cont. Rep. 791495/2013 MDA ..... R$ 350,00
TOTAL ..... R$ 373,09

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de agosto de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br